

LEI Nº 1.629 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989.

" Torna obrigatório nos Supermercados do Município a existência de instalações sanitárias destinada ao público".

Autor: Vereador NAGI ALMAWY

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus Representantes Legais, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Supermercados do Município de Nova Iguaçu, obrigados a possuírem instalações sanitárias destinadas ao público masculino e feminino.

Paragrafo Único - As instalações sanitárias ficarão abertas ao público, durante o horário de funcionamento do Supermercado, em local de fácil acesso.

Art. 2º - O Poder Executivo estabelecerá as exigências mínimas para a construção e funcionamento das instalações sanitárias a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE DEZEMBRO DE 1989.

1.629

PROJETO Nº 139 / 89.

Nagi Almayy.

Publicado 14 / 12 / 89.

V. Gontual.